



PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 26/12/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ARGOS LTDA**, CNPJ Nº **42.262.411/0001-03**, estabelecida na rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, bairro do Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-620; **CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº **30.644.818/0001-08**, estabelecida na rua Monteiro Lobato, nº 757, sala 102, bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS, CEP: 94950-280; **L. R. GARCIA & C. DE S. ZANELA LTDA**, CNPJ Nº **46.198.080/0001-32**, estabelecida na rua Campo Santo, nº 210, bairro Vila Campo Santo, Coronel Bicaco/RS, CEP: 98.580-000; **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **05.788.117/0001-03**, estabelecida na rua Nova Esperança, nº 962, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83324-400; **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **37.182.085/0001-86**, estabelecida na rua Coelho Neto, nº 699, bairro Campos Elisios, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085-710; **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº **29.700.587/0001-23**, estabelecida na rua Saíra Militar, nº 570, bairro Parque Industrial V, Arapongas/PR, CEP: 86702-700; **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **27.806.274/0001-29**, estabelecida na Av. Caldas Junior, nº 456, bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-190; **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**, CNPJ Nº **30.323.616/0001-64**, estabelecida na rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 3, bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86709-742; **REPALL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ Nº **25.527.754/0001-25**, estabelecida na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 1371, bairro Menino Deus, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **10.567.214/0001-06**, estabelecida na rua Sebastião Furtado, nº 101, sala 03, bairro Centro, Lages/SC, CEP: 88501-140, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 182/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços para aquisição de equipamentos Odontológicos, a partir de recurso oriundo da Portaria SES nº 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ Nº **42.262.411/0001-03**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT.
------	-------	----	-------------------------	-------	------------



09	02	un	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR ELETRÔNICO - Especificação mínima: acionamento sem contato das mãos; sensor eletrônico; fabricada em metal cromado ou aço inoxidável; permite regulagem de vazão de água; permite funcionamento através de pilhas em caso de falta de energia elétrica; atende norma NBR 9050; bivolt. Conexão para instalação em bancada / lavatório. Observações: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica autorizada existente no RS.	PLAMAX	R\$ 434,18
13	5	un	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR ELETRÔNICO - Especificação mínima: acionamento sem contato das mãos; sensor eletrônico; fabricada em metal cromado ou aço inoxidável; permite regulagem de vazão de água; permite funcionamento através de pilhas em caso de falta de energia elétrica; atende norma NBR 9050; bivolt. Conexão para instalação em parede. Observações: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica autorizada existente no RS.	PLAMAX	R\$ 452,14

Para a empresa **CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº **30.644.818/0001-08** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT.
02	08	un	FOTOPOLIMERIZADOR - Especificação mínima: bivolt; aparelho sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização; controle de operação com botões na própria caneta, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação; três modos programáveis de aplicação contínuos: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, rampa: aumento gradual da intensidade da luz, pulsátil: acionamento pulsante com ciclos de 1 x 1 segundo; tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; sinal sonoro, bip a cada 5 segundos; LED de alta potência, eficiente acoplamento e distribuição óptica, emissor de luz fria com comprimento de onda entre 465 a 485 nm (luz azul pura),	DENTEMED	R\$ 400,00



			<p>condutor de luz de fibra óptica 100% coerente, autoclavável a 134°C. Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria; sistema Stand-By, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão; potência de 15VA, frequência 50/60 Hz; modo de operação contínuo, com carga intermitente de 20 segundos de trabalho com descanso de 20 segundos. Carregador tempo para carregar a bateria de 60 a 180 minutos; temperatura de operação de 10°C a 40°C. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação Bivolt automático (110/220 Volts). Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</p>		
04	15	un	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Especificação mínima: bivolt; Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionado em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato; ultrassom de 30.000 Hz; com no mínimo três ponteiros de formatos e funções diferentes, autoclaváveis, com duas capas removíveis; sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão; capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis; sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de antiaglutinação que evita o entupimento nas válvulas; despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato das válvulas até a peça de mão; filtro de ar com drenagem automática; recipiente para bicarbonato</p>	DENTEMED	R\$ 1.699,00



			de fácil limpeza, registros de água e ar com ajustes de sensibilidade, potenciômetro de ajuste fino para a regulagem exata da potência ultrassônica, tendo em suas funções as regulagens para P (perio), S (scaling) e E (endo); tecla seletora para função de ultrassom - jato de bicarbonato; transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.		
15	09	un	AUTOCLAVE HORIZONTAL - Autoclave horizontal de bancada; painel digital em teclado de membrana; controle de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; chave geral que liga e desliga todo o equipamento em caso de emergência; possibilidade de seleção de diferentes ciclos para diferentes materiais; sistema de secagem com porta fechada; câmara de esterilização em aço inoxidável; fechamento da porta de duplo estágio contendo sistema de trava que impede sua abertura quando da existência de pressão, e sensor de curso que indica quando a porta esta aberta, impedindo o início do ciclo; capacidade de no mínimo 29 litros; com três bandejas removíveis; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; bivolt. Ciclos de Trabalho: instrumental embalado, instrumental desembalado, plásticos e algodão, kit Cirúrgico e Tecidos, líquidos. Alertas sonoros (bips) são emitidos quando se inicia os ciclos de esterilização, durante o processo, ao término e nas situações de alarme. Secagem com porta fechada, a secagem dos ciclos é realizada de forma automática após a despressurização. Secagem extra de 20 minutos com porta aberta. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	BS EQWUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 4.395,00



Para a empresa **L. R. GARCIA & C. DE S. ZANELA LTDA**, CNPJ Nº **46.198.080/0001-32**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT.
06	13	un	ASPIRADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (bomba de vácuo) - Especificação mínima: confeccionado em material resistente a produtos de desinfecção e limpeza; portátil; com filtro bactericida; válvula anti transbordamento; vacuômetro; alça integrada para transporte; válvula reguladora de fluxo; protetor térmico; isento de óleo; sistema bivolt automático 110 – 220 Volts; motor 1/10 HP; ruído máximo de 58 dB a um metro; vácuo máximo de 560 mmHg; vazão de ar de 40 litros/minuto; reservatório de 3 a 5 litros; frasco reutilizável. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	NEVONI	R\$ 1.800,00

Para a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **05.788.117/0001-03**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
11	11	un	NEGATOSCÓPIO - Especificação: construído com chapa de aço; parte frontal em acrílico translúcido; luminância aproximada de 1500 nits; acendimento através de interruptor, alimentação 220 Volts; dimensões externas aproximadas: 380 mm x 100 mm x 485 mm; dimensões internas aproximadas: 360 mm x 410 mm. Observações: Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	METALIC MEDICAL	R\$ 323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para a empresa **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **37.182.085/0001-86**, ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
01	20	un	MOCHO ODONTOLÓGICO - Especificação mínima: Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca lateral, abaixo do assento; estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, ergonômico, de fácil limpeza e desinfecção; ajuste na distância entre o encosto e o assento para proporcionar maior conforto ao profissional; altura do encosto regulável; base com cinco rodízios; rodízios de poliuretano. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS	GG	R\$ 540,00
07	12	un	CUBA ULTRASSÔNICA - Especificação mínima: Com cinco ciclos de limpeza com aquecimento. Capacidade total de 2,5 litros; espaço livre para a abertura da tampa 30 cm; dimensões internas mínimas da cuba de inox: 26 cm (comprimento) x 16 cm (largura) x 8 cm (profundidade); cesto plástico em ABS injetado; bivolt automático; potência: 160 Watts – 127 Volts ou 170 Watts - 220Volts; frequência ultrassônica: 42 kHz; temporizador digital: cinco tempos preestabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s). Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	KONDERTEC	R\$ 860,00

Para a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº **29.700.587/0001-23**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
12	10	un	LUPA PALA - Especificação: uso odontológico; com iluminação, mínimo de dois LEDs; lentes de aumento para	PREVEN	R\$ 224,60



			ampliação até 3,5 X; permite utilização sobreposta a óculos de grau corretivos; ajustável à cabeça do operador; permite movimento do conjunto de lentes para cima e para baixo; excelente transparência das lentes; lente óptica de alta resolução; resistente contra abrasão; confeccionada em material resistente a produtos de desinfecção; superfície lisa, permitindo fácil higienização; distância de trabalho de 320 a 420 mm; peso reduzido, permitindo uso contínuo confortável; Observações: Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.		
--	--	--	--	--	--

Para a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.806.274/0001-29**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
08	11	un	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - Especificação mínima: desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos, destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves; capacidade de incubação de quatro indicadores biológicos simultaneamente; voltagem automática (bivolt); com LED, para indicação de quando a mini incubadora está ligada, além de facilitar a iluminação da área de incubação, possibilitando a visualização do resultado; na base do equipamento devem estar fixados os dados técnicos do equipamento; deve conter tampa, para manter a temperatura estável e proteger as ampolas. Observações: Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	BIOMECK	R\$ 155,00



Para a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
14	5	un	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL RX - Indicada para revelação de radiografias odontológicas intraorais; fabricada em polipropileno de alto impacto, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; sem borda retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; base removível; alojamento no interior da câmara, para posicionamento estável de 4 recipientes contendo líquido, evitando que os mesmos fiquem soltos e prevenindo derramamento de líquidos; visor acrílico destacável; batentes de silicone no fundo base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio seguro; cor: material bicolor (branco externo e preto interno) que evita entrada de luminosidade externa. Observações: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	BIOTRON	R\$ 252,00

Para a empresa **REPALL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ Nº 25.527.754/0001-25, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
03	04	un	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação mínima: Isento de óleo; volume do reservatório, mínimo 50 Litros; reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade compressora de ferro fundido; acionamento direto; com dois cilindros; monofásico 220 Volts; regime de trabalho intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol ² - 5,5 bar e máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; nível de ruído máximo até 78 dB. Diâmetro de saída: ¼ polegada; tamanho aproximado: 440 mm x 670	MOTOMIL	R\$ 1.799,00



		mm x 440 mm (largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma marca do equipamento; protetor contra sobrecarga; rotação mínima 1730 RPM; potência mínima do motor 1HP/0,75 KW. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.		
--	--	---	--	--

Para a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 10.567.214/0001-06**, os seguintes itens;

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
10	03	un	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - Especificação: destinado a radiografias intraorais, tensão nominal mínima de 70 kvp e corrente no tubo de 7,0 mA; dotado de temporizador digital centesimal, regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; com sensores radiográficos digitais. Base metálica com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, com braço articulável e cabeçote com contato giratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 mm x 0,8 mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81 mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5 mm espessura); dispositivo de segurança para bloqueio contra disparos acidentais, controle eletrônico com regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; sistema de dupla colimação que elimina a formação de raios secundários no feixe principal, evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente; devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológicas vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; Tensão: 127/220 Volts em	ALLIAGE/SAEVO	R\$ 8.198,51



		50/60 Hz; Foco: 0,8 mm x 0,8 mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127 Volts) e 8A (220 Volts); comprimento do braço: aproximadamente 1.300 mm. Observações: Entrega incluindo instalação. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS		
--	--	---	--	--

ITENS CANCELADOS:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
05	12	un	SELADORA - Especificação mínima: Seladora específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/Bopp; controle digital de temperatura ajustável até 300°C; espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; selagem rápida e eficiente; sistema de corte, com 40 cm de largura e com faca de duplo corte; possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; voltagem 220 Volts; temperatura digital ajustável até 300°C; Potência 200 Watts; área de selagem 400 mm; espessura da Solda 13 mm. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 182/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o



número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega será em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação e recebimento do empenho no seguinte local:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à rua Ari José Brito da Luz nº 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, aos cuidados dos fiscais do contrato, Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e George Luiz Antoniazzi, que terão 2(dois) dias úteis para a conferência e aceitação final dos produtos.

4.2 – Os produtos deverão conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

4.3 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.5- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover as substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.6 - Caso o material não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade:

4.7- Na hipótese da não aceitação do material, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Entregar o material licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 -Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 -Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11- Efetuar a troca do material caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.12- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.
- 5.2.13- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada estabelecida no RS.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2022** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não



colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2023.05.18
15:26:17 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Tédi Rancheski
Pregoeiro